

**CIMED INDÚSTRIA S.A.** - CNPJ/ME nº 02.814.497/0001-07 - NIRE 35.300.180.852**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2024**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 12 de setembro de 2024, às 10h00, em primeira convocação, na sede da **CIMED INDÚSTRIA S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.248, 6º andar, conj. 61, Consolação, CEP 01228-200 ("Companhia"). **2. CONVOCAÇÃO, PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:** Editais de Convocação publicados, consoante o artigo 124 c/c artigo 289 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), com redação dada pela Lei nº 13.818/2019, exclusivamente no jornal "Gazeta de São Paulo" nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2024, versão impressa e digital. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: João Adibe Zacharias Marques. Secretária: Karla Marques Felmanas. **4. PRESENÇA:** Compareceu a acionista CIMED & CO. S.A., representada pelo Sr. João Adibe Zacharias Marques e pela Sra. Karla Marques Felmanas, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme registros e assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **5. ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: 1. Deliberar sobre a modificação da composição da Diretoria, com alteração da redação do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, aumentando a composição da Diretoria, passando a ser constituída de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operacional e até quatro Diretores sem designação específica. 2. Deliberar sobre a inclusão dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, para estabelecer as regras de substituição dos membros da Diretoria em caso de ausência temporária e/ou vacância. **6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram deliberadas pelo voto da acionista presente, representante da totalidade do capital social da Companhia e sem restrições: 1. Foi aprovada a alteração do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, aumentando a composição da Diretoria, passando a ser constituída de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operacional e até quatro Diretores sem designação específica. Em razão do quanto deliberado acima, o Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação: *Artigo 10. A Companhia terá uma Diretoria constituída de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) diretores, todos residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operacional e até quatro Diretores sem designação específica.* 2. Foi aprovada a inclusão dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao Artigo 11 do Estatuto Social, para estabelecer as regras de substituição dos membros da Diretoria em caso de ausência temporária e/ou vacância. Em razão do quanto deliberado acima, o Artigo 11 e parágrafos, do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação: *Artigo 11. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se o ano o período compreendido entre 3 (três) Assembleias Gerais Ordinárias. Todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos. §1º. Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, do cargo de Diretor Presidente, o respectivo substituto será escolhido pela Assembleia Geral dentre os diretores remanescentes, em reunião a se realizar no prazo de 5 (cinco) dias depois da ocorrência da vacância. Ocorrendo a vacância de um dos demais cargos da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente designar dentre os diretores remanescentes a pessoa que exercerá o cargo, interinamente, até a primeira Assembleia Geral que vier a se realizar após o evento, quando se proverá o cargo em definitivo. §2º O Diretor Presidente será substituído: (i) em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 (trinta) dias, pelo Diretor Operacional ou por qualquer diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias e inferior a 120 (cento e vinte) dias, pelo Diretor Operacional ou por qualquer outro diretor designado pela Assembleia Geral; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, a Assembleia Geral deverá ser convocada para promover a eleição de novo Diretor Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social. §3º. O Diretor Operacional será substituído: (i) em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 (trinta) dias, por qualquer diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias e inferior a 120 (cento e vinte) dias, por qualquer outro diretor designado pelo Diretor Presidente; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, a Assembleia Geral deverá ser convocada para promover a eleição de novo Diretor Operacional, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social. §4º. Os demais Diretores, exceto o Diretor Presidente e o Diretor Operacional, serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias, por qualquer diretor indicado pelo Diretor Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, a Assembleia Geral deverá ser convocada para promover a eleição de novo Diretor, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.* **7. APROVAÇÃO:** As deliberações destas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária foram tomadas por unanimidade de votos da acionista presente. Autorizada a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do art. 130 da Lei nº 6.404/76. **8. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Ao final, o Sr. Presidente deixou a palavra livre a quem dela quisesse fazer uso, e como mais nada tivesse a tratar, deu por encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão para que a presente ata fosse lavrada no livro próprio, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Acionista Presente: Cimed & CO S.A. (João Adibe Zacharias Marques e Karla Marques Felmanas). Confere com a Ata original lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 12 de setembro de 2024. Mesa: João Adibe Zacharias Marques - Presidente da Mesa, Karla Marques Felmanas - Secretária. Acionista Presente: Cimed & CO. S.A. - João Adibe Zacharias Marques, Karla Marques Felmanas. JUCESP nº 349.588/24-7 em 19.09.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

